



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

*Ve*

## PRO T O C O L O

PROCESSO nº 305/2010 de 18 de maio de 2010

INTERESSADO: VEREADOR MARCOS BARBOSA

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA BOLSA ATLETA.

PROJETO-DE-LEI nº 046/2010 de 17 de maio de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: 14/06/2010

*Desarquivado em 26/07/2010*

Secretário-Geral

*Vetado - processo nº 463/2010*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES  
305/2010  
PROTOCOLO

02/10

Exmo. Sr.  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CASA.

O Vereador **Marcos Barbosa**, Líder da Bancada do PRB, vem respeitosamente à presença de V. Exa., encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a Criar o Programa Bolsa Atleta”**.

O presente projeto visa conceder auxílio para os jovens que praticam esportes e que possam elevar o nome de nosso Município nas competições em que venham a participar, permitindo dessa forma que o atleta tenha condições de treinamento e possam assim desenvolver suas habilidades nas diversas modalidades esportivas existentes, dando-lhes condições de competitividade se sua qualidade técnica for representativa para que o jovem seja um vencedor nos esportes..

A criação do Projeto Bolsa Atleta pela municipalidade ira ajudar a desenvolver os esportes na cidade e incluir mais jovens nas diversas modalidades que são praticadas no município.

Propomos o presente projeto de lei para apreciação do Soberano Plenário, que certamente será acolhida, apreciada e aprovada plenamente pelos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dez.

  
Vereador **Marcos Barbosa**  
Líder da Bancada do PRB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE LEI Nº ...046..., DE 17 DE MAIO DE 2010.

APROVADO	
Votação:	1ª
Por unanimidade	
Data:	31/05/2010
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
Por unanimidade	
Data:	02/08/2010
Presidente	

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CRIAR O PROGRAMA BOLSA ATLETA.**

**ROBERTO LUNELLI**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Bolsa Atleta, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, destinada aos praticantes do desporto não-profissional.

**Art. 2º** A concessão do Programa Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Para pleitear a concessão do Bolsa Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – possuir idade mínima de 13 (treze) anos;
- II – estar em plena atividade desportiva;
- III – não receber salário na condição de atleta;
- IV – estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado.

**Art. 4º** O Programa Bolsa Atleta será concedido pelo prazo máximo de 10 (dez) meses por ano, com valor mensal mínimo de 10% (dez por cento) do salário mínimo e máximo de 5 (cinco) salários mínimos.

**Art. 5º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 6º** A operacionalização da presente Lei será objeto de regulamento pela Secretaria competente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dez.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 169/2010

Processo nº 305/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 046/2010, de autoria do Vereador Marcos Barbosa, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA BOLSA ATLETA.**

O presente Projeto de Lei visa criar no Município o “PROGRAMA BOLSA ATLETA” com a finalidade de conceder auxílio para os jovens que praticam esportes e que possam elevar o nome de nosso Município em competições que venham a participar, ajudando, com isso, a desenvolver os esportes na cidade e incluir mais jovens nas diversas modalidades esportivas que são praticadas no Município.

A matéria em análise viola o princípio da reserva de iniciativa conferida ao Chefe do Poder Executivo, estampado na Constituição Federal e que a Constituição Estadual reproduz nos seus artigos 60, II, “d” e 82, VII, padecendo, via de consequência, de vício de origem.

O princípio Constitucional da separação dos poderes, por analogia, incluso no art. 10 da Constituição Estadual, na esteira do art. 2º da Constituição Federal normatiza a violação ora levada a estudo. No caso em análise, o Poder Legislativo invade a competência exclusiva do Poder Executivo, dispondo sobre o funcionamento e organização da administração municipal concernente a criação de programa, impondo despesas não previstas e determinando funções, o que efetivamente afronta o princípio da independência e harmonia entre os poderes.


Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o poder executivo a criar o “Programa Bolsa Atleta”, **NÃO APRESENTA CONDIÇÕES DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO.**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de outubro, ao vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

  
Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO: 305 /2010**

**AUTOR: Vereador MARCOS BARBOSA**

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA BOLSA ATLETA.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 305 /2010 de autoria do Vereador MARCOS BARBOSA que “*Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa BOLSA ATLETA*”, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Bolsa Atleta que se destina às pessoas do desporto não profissional.

As referências aduzidas pelos artigos 4º e 5º, violam o princípio constitucional da condição legal de iniciativa, visto que as matérias geradoras de despesas conforme determinam o inciso I do “caput” do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, são reservadas privativamente para o chefe do Poder Executivo.

Embora o objeto da matéria disponha sobre a importância na inclusão de jovens no campo esportivo, não foram previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias recursos orçamentários para a finalidade específica proposta.

Desta feita, a Comissão é de parecer que a matéria deva ser submetida à decisão Soberana do Plenário da Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dez.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**Presidente**

  
**Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI**

**Vice- Presidente**

  
**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro Efetivo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO Nº 305/2010**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA BOLSA ATLETA**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 305/2010, que insere o Projeto de Lei nº 046, de 17 de maio de 2010, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

A proposta visa conceder auxílio financeiro aos jovens que praticam esportes e que participam de competições, a fim de dar-lhes condições de competitividade através do patrocínio para seus treinos.

Ocorre que a proposta embora meritória, fere o disposto no art. 38, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, que atribui como de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, matéria de ordem financeira.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **CONTRÁRIO** à aprovação da mesma.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez.

  
Vereador **VANDERLEI SANTOS**  
Presidente

Vereador **MÁRIO GABARDO**  
Vice-Presidente

  
Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**  
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Recab. em 10/06/2010

  
Assinatura

Exmo.Sr.  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA.

**SOLICITA ARQUIVAMENTO.**

Senhor Presidente.

O vereador **MARCOS BARBOSA**, Líder da Bancada do PRB, abaixo subscrito, vem **REQUERER** o **arquivamento** do Processo nº 305/2010, de 17 de maio de 2010, que cria o **PROGRAMA BOLSA ATLETA**.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dez.

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

0844  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Recab. em 20/07/2010  
Assinatura

Exmo.Sr.  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA.

**SOLICITA DESARQUIVAMENTO.**

Senhor Presidente.

O vereador **MARCOS BARBOSA**, Líder da Bancada do PRB, abaixo  
subscrito, vem **REQUERER** o desarquivamento do Processo nº 305/2010, de 17 de maio de 2010,  
que cria o **PROGRAMA BOLSA ATLETA**.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dez.

  
Vereador **MARCOS BARBOSA**